



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

Ata de Registro de Preço, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA RODEIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO RAMO, A SER UTILIZADO DURANTE A FESTA DO PEÃO DE SÃO LUIZ DO NORTE SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES, QUE SÃO TRADICIONALMENTE CELEBRADAS TODOS OS ANOS EM NOSSA CIDADE, TRAZENDO CULTURA, LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo Licitatório Nº: 4/2024 Processo Adm. Nº: 726/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 08:01 horas do dia 26/03/2024, no(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à BR 153 Km 1021, 1021, JARDIM HIRMAN, SÃO LUIZ DO NORTE, CEP: 76.365-000, Fone: 6233466469, Fax: 6233466317, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.639/0001-85, representado pelos(as) agentes ERYC MARTINS GRIGORIO (1º Secretário), JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO (Pregoeiro(a)), RAFAEL STRAIOTO ROCHA (Membro da Equipe de Apoio), JAQUELINE RIBEIRO ARAUJO (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 001, de 02/01/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 4/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25	NOME: TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ:35.607.888/0001-00 ENDEREÇO:RUA MONTEIRO DE BARROS, S/N, QUADRA1 LOTE 0 - CENTRO FONE:6292489955 EMAIL:tyacomercioeservicos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: TAYARA FELIX ALVES CARDOSO CPF: 041.349.571-09

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA RODEIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO RAMO, A SER UTILIZADO DURANTE A FESTA DO PEÃO DE SÃO LUIZ DO NORTE SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES, QUE SÃO TRADICIONALMENTE CELEBRADAS TODOS OS ANOS EM NOSSA CIDADE, TRAZENDO CULTURA, LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 4/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 4/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	1,0000	Animador: 01 (um) animador de arena de nível	MARCA	4.288,1000	4.288,1000



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

			nacional	PRÓPRIA		
1 / 2	UN	1,0000	Arquibancadas: 120MTS (cento e vinte metros) de Arquibancada galvanizada, com tabuas de 75cm de largura e antiderrapante (16 degraus) com curva, montadas em 4 blocos, escadas de acesso com corrimões, passarelas, guarda superior e inferior, parapeito e com acabamento (forração) em malhas tencionadas, em toda estrutura da arquibancada, frente, lateral e costas; Área reservada para cadeirantes com rampa de acesso, corrimões, guarda corpo em todas as laterais e com acabamento (forração) em malhas tencionadas; Sinalização indicando escadas e saídas; Toda estrutura de acordo com as normas da ABNT	MARCA PRÓPRIA	54.399,9000	54.399,9000
1 / 3	UN	1,0000	Assessor: 01 (um) assessor de rodeio, profissional habilitado para todos os dias na organização das aberturas, atendendo as necessidades da Comissão Organizadora do Evento	MARCA PRÓPRIA	2.548,3000	2.548,3000
1 / 4	UN	1,0000	Assessoria de Pista: Assessores de pista para fazer credenciamento de competidores e produção de arena	MARCA PRÓPRIA	3.553,0000	3.553,0000
1 / 5	UN	1,0000	Bretes, Arena e Currais: Bretes em estilo Americano, modelo novo com 06 (seis) porteiras de solta e porteira de retorno para os animais e 02 (dois) portões para saída de Cowboys; Passarela atrás dos Bretes para circulação dos competidores e profissionais que fizer necessário com escadas de acesso; Arena com travamento em esbirras e fixados com pontas de eixo e pino de aço, painéis de 2,20mts de altura, revestidos internamente com malhas na altura de 1	MARCA PRÓPRIA	20.338,1000	20.338,1000



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

			mt do chão, contendo duas saídas; Currais de fundo, travados com esbirras e pontas de eixo, comportando 45 animais; Embarcadouro, para acesso dos animais.			
1 / 6	UN	36,0000	Camarotes Rodeio: 36 (trinta e seis) Camarotes Vips, galvanizado, somente para rodeio, montado sobre os bretes, sendo de 03 andares, com capacidade para 10 a 15 pessoas p/ cada camarote, corredor de acesso, elevação do teto de 10 m, escadas de acesso lados direito e esquerdo, com cobertura em lona transparente (antichamas), incluso transporte	MARCA PRÓPRIA	1.323,2000	47.635,2000
1 / 7	UN	1,0000	Cobertura e Iluminação para Camarotes: Tendas Piramidais conjugadas 10X10mt, suspensas por torres presas a cabo de aço, para cobertura dos camarotes, com Iluminação interna dos camarotes em HQI e Sinalização e iluminação de emergência indicando escadas e saída; extintores de incêndio, em cada piso; Acabamento em toda estrutura (forração) em Malhas tencionadas	PILAR TENDAS	11.761,8000	11.761,8000
1 / 8	UN	1,0000	Comentarista: 01 (um) comentarista técnico de nível nacional	MARCA PRÓPRIA	3.308,0000	3.308,0000
1 / 9	UN	1,0000	Decoração: Decoração completa de toda estrutura	MARCA PRÓPRIA	13.722,1000	13.722,1000
1 / 10	UN	1,0000	Diretor de Rodeio: 01 (um) diretor responsável pelo Rodeio	MARCA PRÓPRIA	3.651,0000	3.651,0000
1 / 11	UN	1,0000	Eletricista: 01 (um) eletricista plantonista para realizar manutenção preventiva e corretiva	MARCA PRÓPRIA	2.401,3000	2.401,3000
1 / 12	UN	1,0000	Equipe Salva Vidas: Salva Vidas altamente capacitados, apto para realizar as funções de auxílio aos peões, touros e profissionais na arena no	MARCA PRÓPRIA	2.107,3000	2.107,3000



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

			decorrer das montarias			
1 / 13	UN	2,0000	Iluminação de Arena: Iluminação Profissional do rodeio em led e com no mínimo 6 moving, 02 postes com iluminação específica nos bretes	YAMAHA	9.066,3000	18.132,6000
1 / 14	UN	1,0000	Juiz: 02 (dois) juízes de Rodeio, profissionais credenciados na Confederação regras de Rodeio, para avaliação dos competidores em touros Nacional de Rodeios com conhecimento das	MARCA PRÓPRIA	6.861,0000	6.861,0000
1 / 15	UN	1,0000	Locutor Comercial: Serviço de Locução comercial de nível nacional.	MARCA PRÓPRIA	5.023,2000	5.023,2000
1 / 16	UN	1,0000	Locutor: 02 (dois) locutores de rodeio de nível nacional	MARCA PRÓPRIA	18.377,8000	18.377,8000
1 / 17	UN	2,0000	Porteiros: 03 (três) porteiros altamente capacitados, sendo 02 (dois) para porteiros de solta e 01 (um) para portão de retorno	MARCA PRÓPRIA	2.107,3000	4.214,6000
1 / 18	UN	1,0000	Premiação: premiação no valor de R\$ 10.000,00 a ser distribuído entre os competidores.	MARCA PRÓPRIA	7.351,1000	7.351,1000
1 / 19	UN	1,0000	Produção de Rodeio e Arena: Equipe de Produções com aberturas diferenciadas a cada noite, cenários diferentes para os dias de Rodeio e Pódio para Premiação dos Cowboys, Produção de arena completa com decorações na abertura, efeitos especiais, cenário de fundo, escada de abertura, rampa de abertura, no mínimo 8 moving, máquina de fumaça	MARCA PRÓPRIA	12.741,9000	12.741,9000
1 / 20	UN	1,0000	Seguro de Vida e Obrigações Trabalhistas: obrigação trabalhista e seguro de vida dos 28 competidores, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.220/2001	MARCA PRÓPRIA	4.410,6000	4.410,6000



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

1 / 21	UN	1,0000	Show Pirotécnico e Fogos: Show pirotécnico durante todos os dias com abertura Piromusical profissional com duração mínima de 02 minutos e 30 segundos e queima de fogos com 02 queimas e 02 sequencial	ITA FOGOS	29.404,5000	29.404,5000
1 / 22	UN	1,0000	Som para Rodeio: Som para rodeio contendo no mínimo operador normais alto padrão de som 24digital lazer, sistema de som FLY, com torres de No mínimo 7,5 metros de altura; capacidade real do som de no mínimo 40.000 watts RMS estéreo; caixas de som de alta fidelidade, sistema 4 vias estéreo; Amplificadores de potência, TIP 500; TIP 3000, TIP 2000; TIP 1000; para super grave; médio grave médio e agudo; 16 caixas super grave L80 seven veja; 16 caixas médio grave; médio agudo L3; 6 microfones sem fio (SHURE BETA 58A) ou equivalente; 01 mesa de som DIGITAL de 32 canais modelo LS9 YAMAHA ou equivalente; 01 Equalizador cíclotron 2313x31 bandas para PA; 01 Equalizador cíclotron 231331 bandas para insert; 01 compressor/equalizador 747 AVALON ou equivalente valvulado para o P.A; 01 equalizador/compressor 737 AVALON ou equivalente valvulado para voz do locutor; 01 crossover bss, estéreo; 02 crossover rane (reserva); 01 mixer PIONEER DJM 900 digital 04 canais estéreo ou equivalente; 01 NOTEBOOK 4GB de memória RAM E 320 HD; 01 NOTEBOOK 8GB de memória RAM	DB	33.080,0000	33.080,0000
1 / 23	UN	1,0000	Telões: 02 (dois) telões de led p10 no mínimo 3x4 metros suspensos com estrutura metálica e filmagem da festa em HD	NEW LED	12.496,9000	12.496,9000



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

1 / 24	UN	45,0000	Touros: 45 (quarenta e cinco) touros profissionais e treinados para Rodeio, divididos em três boiadas, incluindo a alimentação e manejo dos mesmos	MARCA PRÓPRIA	691,0000	31.095,0000
1 / 25	UN	1,0000	Veterinário: 01 (um) veterinário responsável pelo bem estar animal, credenciamento do evento na Secretaria de Estadual de Agricultura e retirada de guias dos animais	MARCA PRÓPRIA	5.096,7000	5.096,7000
TOTAL:		358.000,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 4/2024, o(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, FATURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO NORTE

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 4/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 4/2024, conforme decisão deste(a) MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO LUIZ DO NORTE, 4 de abril de 2024



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

ELIEUDES DIAS DE MORAES

Prefeito Municipal

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA